



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.196.563/0001-10

LEI Nº 710/2022-PMB, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bujaru, no Estado do Pará, APROVA, e Excelentíssimo Senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Âmbito do Município de Bujaru, o Feriado Religioso de Nossa Senhora Conceição, no dia 08 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se no Diário Oficial do Município e no Portal

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru, em 30 março de 2022.

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal